

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**  
**PROTOCOLO 31679/2020**  
**Processo Administrativo nº. 03/2021**

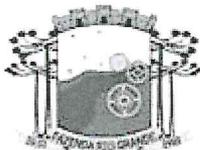
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

1. Aos Dezenove dias do mês de fevereiro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 002/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24, e o DETENTOR DA ATA **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.145.933/0001-89, Inscrição Estadual nº. 90378498-95, com endereço à Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 215, Térreo, Centro – São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3383-6363, e-mail: [licitacoes@dermomanipulacoes.com.br](mailto:licitacoes@dermomanipulacoes.com.br), neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Emich Batista de Almeida**, inscrito no CPF sob nº. 043.866.599-60.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”**

EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659  
960

Assinado de forma digital  
por EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22 12:40:09  
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182 – Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.2. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento.

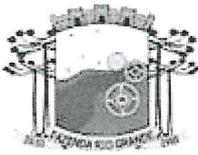
3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

4. A fiscalização do contrato/ATA Registro de Preços será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918 e **Vanessa Bispo Soares**, matrícula 353716, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960

Assinado digital por  
EDUARDO EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22 12:40:30  
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

**4.2.** O fiscal do contrato/ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.4.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

**4.4.1.** O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues.

**5.** Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

**5.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**5.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratado, o órgão poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

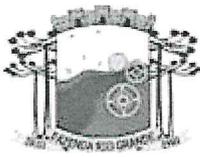
**5.4.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.5.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**5.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da

EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:043866599  
60

Assinado de forma digital por  
EDUARDO EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22 12:40:50  
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

**5.7.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

**5.8.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

**6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**7.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

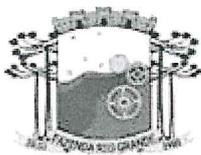
**7.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**8.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960

Assinado de forma digital por  
EDUARDO EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22 12:41:09  
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**8.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRES
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRES
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRES
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRES
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	LIVRES
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRES
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRES
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRES
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRES
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRES
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL

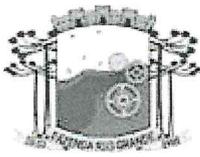
**11.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**11.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato/ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

**11.2.** Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960

Assinado de forma digital por  
EDUARDO EMICH BATISTA  
DE ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22 12:41:31  
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

**11.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

**11.8.** Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

**12. Das Obrigações da Contratante:**

**12.1.** Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

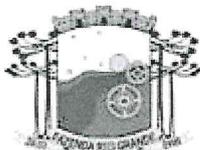
**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659  
960

Assinado de forma digital por  
EDUARDO EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22 12:41:49  
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

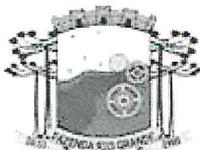
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

EDUARDO EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:043866  
59960

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22  
12:42:06 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

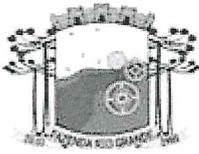
**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EDUARDO EMICH Assinado de forma digital  
BATISTA DE por EDUARDO EMICH  
ALMEIDA:043866 ALMEIDA:04386659960  
59960 Dados: 2021.02.22  
12:42:26 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

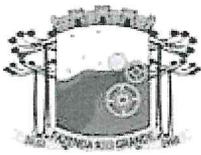
**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

EDUARDO EMICH Assinado de forma digital  
BATISTA DE por EDUARDO EMICH  
ALMEIDA:043866 BATISTA DE  
59960 ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22  
12:42:46 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2021**.

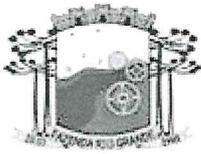
**18.** Faz parte integrante desta de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**20.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659  
960

Assinado de forma digital por  
EDUARDO EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22 12:43:04  
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:  
ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2021.

P/ Contratante:

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Anderson de Rezende**  
Secretária Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 44.039

P/ Contratado:

EDUARDO EMICH  
BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960

Assinado de forma digital por  
EDUARDO EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22 12:39:39  
-03'00'

**Eduardo Emich Batista de Almeida**  
FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Página: 1/1

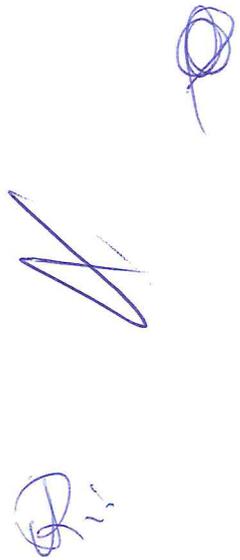
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	3/2021	Licitação: 2/2021 - PE	Data da Homologação: 10/02/2021						
Fornecedor:	14078	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA							
5	55-04-1828	Isoniazida 10mg/ml - Frasco 100 ml - Solução Oral	FAMADER	Frasc	200,000	0,0000	35,2100	7.042,00	Venceu
					Total do Fornecedor	200,000		7.042,00	

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2021.

**EDUARDO EMICH**  
**BATISTA DE**  
**ALMEIDA:043866**  
**59960**

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
EMICH BATISTA DE  
ALMEIDA:04386659960  
Dados: 2021.02.22  
12:38:04 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.145.933/0001-89  
**Razão Social:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 215 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DOS  
PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2021 a 15/03/2021

**Certificação Número:** 2021021402511177286650

Informação obtida em 18/02/2021 12:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**  
**CNPJ: 08.145.933/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:08 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **A8D0.4A41.1197.95D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022948146-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.145.933/0001-89**  
Nome: **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 34321/2020

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.145.933/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30294

BAIRRO: AEROPORTO

ENDEREÇO: RUA MARCELINO NOGUEIRA, DR., 215

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: cf3a657c9041c075f91f612e8c1e2c17

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de novembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.145.933/0001-89  
Certidão n°: 6408331/2021  
Expedição: 19/02/2021, às 08:00:24  
Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.145.933/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**

**Objeto:** “Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses;

**Processo Administrativo:** 03/2021;

**Protocolo:** 31679/2020;

**Data da Assinatura:** 19/02/2021;

**Detentor:** FARMACIA M2M EIRELI;

**CNPJ:** 10.868.144/0003-80;

**Inscrição Estadual:** 87.315.878;

**Endereço:** Rua Esmeraldino Bandeira, nº 67, Riachuelo/RJ;

**Administrador:** Edimar Nobre Moreira;

**CPF nº:** 105.346.687-04;

**Valor Total:** R\$ 12.055,00 (doze mil e cinquenta e cinco reais).

**Detentor:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA;

**CNPJ:** 08.145.933/0001-89;

**Inscrição Estadual:** 90378498-95;

**Endereço:** Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 215, Térreo, Centro – São José dos Pinhais/PR;

**Administrador:** Eduardo Emich Batista de Almeida;

**CPF nº:** 043.866.599-60;

**Valor Total:** R\$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais).

**Detentor:** FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA;

**CNPJ:** 04.522.343/0001-77;

**Inscrição Estadual:** 635.455.871.112;

**Endereço:** Rua Príncipe Humberto, nº 140, Centro – São Bernardo do Campo/SP;

**Administrador:** Pedro Paulo Grandeza;

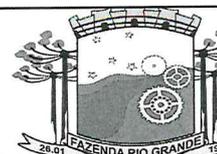
**CPF nº:** 263.820.818-33;

**Valor Total:** R\$ 13.842,00 (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº041/2021 de 02 de março de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019 - ID 3220

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME;  
**CNPJ:** 14.630.783/0001-00;  
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação;  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 105/2018;  
**PROTOCOLO:** nº 8664/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/02/2021.  
**VALOR INCLUSO:** Soma-se ao valor global do contrato o montante de 28.044,00 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais), resultante do reajuste do item, para prestação dos serviços do item, para prestação de serviço pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 535.032,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e trinta e dois reais), até o vencimento do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2021;

Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Fevereiro/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,5315% (cinco vírgula cinco mil, trezentos e quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

Substitui o fiscal Administrativo do contrato Original Ana Cláudia Konart, inscrito no CPF sob o nº 026.913.309-74, ficando nomeado o Assessor Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto nº 5496/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 - ID 3316

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI;  
**CNPJ:** nº 07.468.331/0001-08;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço 003/2019;  
**PROTOCOLO:** nº 3760/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 04/03/2021 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 11/12/2020.  
**DATA ASSINATURA:** 08/02/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020 - ID 3414

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CTG CONSTRUTORA EIRELI;  
**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;  
**OBJETO:** "Execução pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 3.273,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos";  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública 05/2019;  
**PROTOCOLO:** 39727/2020;  
**VALOR INCLUSO:** Fica incluso ao contrato original retro o montante R\$ 38.941,55 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para melhor adequação técnica.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

**Objeto:** "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses;  
**Processo Administrativo:** 03/2021;  
**Protocolo:** 31679/2020;  
**Data da Assinatura:** 19/02/2021;

**Detentor:** FARMACIA M2M EIRELI;  
**CNPJ:** 10.868.144/0003-80;  
**Inscrição Estadual:** 87.315.878;  
**Endereço:** Rua Esmeraldino Bandeira, nº 67, Riachuelo/RJ;  
**Administrador:** Edimar Nobre Moreira;  
**CPF nº:** 105.346.687-04;  
**Valor Total:** R\$ 12.055,00 (doze mil e cinquenta e cinco reais).

**Detentor:** FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA;  
**CNPJ:** 08.145.933/0001-89;  
**Inscrição Estadual:** 90378498-95;  
**Endereço:** Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 215, Térreo, Centro – São José dos Pinhais/PR;  
**Administrador:** Eduardo Emich Batista de Almeida;  
**CPF nº:** 043.866.599-60;  
**Valor Total:** R\$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais).

**Detentor:** FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA;  
**CNPJ:** 04.522.343/0001-77;  
**Inscrição Estadual:** 635.455.871.112;  
**Endereço:** Rua Príncipe Humberto, nº 140, Centro – São Bernardo do Campo/SP;  
**Administrador:** Pedro Paulo Grandeza;  
**CPF nº:** 263.820.818-33;  
**Valor Total:** R\$ 13.842,00 (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

**Objeto:** "Registro de Preços para Aquisição de Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no DOE do município;  
**Processo Administrativo:** 280/2020;  
**Protocolo:** 39160/2020;  
**Data da Assinatura:** 23/02/2021.

**Detentor:** SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA;  
**CNPJ:** 01.088.055/0001-68;  
**Inscrição Estadual:** 28.295.665-4;  
**Endereço:** Rua 26 de agosto, nº 216, Centro - Campo Grande/MS;  
**Administrador:** Cicero Prado Sobral;  
**CPF nº:** 231.077.401-44;  
**Valor Total:** R\$ 15.675,89 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Detentor:** LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909;  
**CNPJ:** 34.498.900/0001-22;  
**Inscrição Estadual:** Isento;  
**Inscrição Municipal:** 219207;  
**Endereço:** Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Rio Negro/PR;  
**Administrador:** Luana Karine Auswaldt;  
**CPF nº:** 104.049.529-09;  
**Valor Total:** R\$ 7.916,05 (sete mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500